

NOVO DIREITO ADMINISTRATIVO NO PÓS POSITIVISMO

CARGA HORÁRIA: 30 h/a

PROFESSOR: Marcelo Barroso Lima Brito de Campos

EMENTA

Análise do Direito Administrativo sob a égide do pós positivismo, realçando seus institutos primordiais e as novas maneiras de aplicação no Estado Democrático de Direito. Assim, propõe-se o debate acerca da (re)conceituação e dos novos objetivos desse ramo jurídico, segundo o olhar pós-positivista, propondo sua reconstrução com a nova leitura dos princípios da legalidade, da juridicidade, da equiprimordialidade dos interesses público e particular e da discricionariedade administrativa, dentre outros, de forma a propiciar um olhar crítico a respeito dessa temática. Necessidade da Administração Pública implementar questões acerca dos direitos fundamentais no âmbito do Direito Administrativo pós-positivista.

OBJETIVOS

Compreender os institutos do Direito Administrativo no ambiente pós positivista do Estado Democrático de Direito. Entender como a Administração Pública deve atingir seus objetivos com base nessa nova ordem. Promover a releitura dos princípios da Administração Pública. Compreender a nova atuação do Estado sob esse paradigma.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. ALEXY, Robert. **Teoría de la argumentación jurídica**: la teoría del discurso racional como teoría de la fundamentación jurídica. 2. ed. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2008. 374 p. (Colección el derecho y la justicia). ISBN 978842591392.
2. ÁVILA, Humberto. **Repensando o “princípio da supremacia** . Revista do Direito Público, Londrina, v.12, n.2, p.183-215, ago.2017| DOI: 10.5433/1980-511X.2017v12n2p183 O DIREITO ADMINISTRATIVO SOB A ÉGIDE DO PÓS-POSITIVISMO interesse público sobre o particular”. Revista Eletrônica sobre Reforma do Estado (RERE), Salvador, n. 11, 2007. (nao tem na biblioteca)
3. BARROSO, Luis Roberto. **A reconstrução democrática do direito público no Brasil**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007a.

4. _____. **Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito:** o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil. Boletim de Direito Administrativo, São Paulo, ano 23, n. 1, jan. 2007b. (nao tem na biblioteca)
5. DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. Tradução de Nelson Boeira. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2002.
6. CAMPOS, Marcelo Barroso Lima Brito de. **Regime próprio de previdência social dos servidores públicos.** 8ª ed. Curitiba: Juruá, 2017.
7. CAMPOS, Marcelo Barroso Lima Brito de. **Manual dos Servidores Públicos: Administrativo e Previdenciário.** São Paulo: Lujur, 2020.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

1. BINENBOJM, Gustavo. **Uma teoria do direito administrativo.** Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
2. FREITAS, Juarez. **O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais.** 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2009. 512 p. ISBN 9788574209500.
3. FREITAS, Juarez. **Discrecionariiedade administrativa e o direito fundamental à boa administração pública.** 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2009. 149 p. ISBN 9788574209302.
4. GIANQUINTO, Giovanni De Gioannis. **Corso di diritto publico amministrativo:** professato nella regia università 214 Revista do Direito Público, Londrina, v.12, n.2, p.183-215, ago.2017| DOI: 10.5433/1980-511X.2017v12n2p183 O DIREITO ADMINISTRATIVO SOB A ÉGIDE DO PÓS-POSITIVISMO di Pisa, 1881
5. KELSEN, Hans. **Teoría pura del derecho: introducción a la ciencia del derecho.** 12. ed. [Buenos Aires, Argentina]: EUDEBA, 1960. 245 p. (Temas de EUDEBA - Derecho).